

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 037/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado o Contratante/Permitente **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 82.939.448/0001-30, estabelecido à Rua D. Pedro II, 133, representado pelo Prefeito **Senhor GIANFRANCO VOLPATO**, portador do CPF n° 016.790.279-21, residente neste Município, e de outro lado o Contratado/Permissionário o **Senhor DIOLINDO DAROS**, pessoa física, portador do CPF n° 295.612.309-25, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, 615, neste município, resolvem de comum acordo celebrar o Quinto Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público N° 037/2017, celebrado em 24 de março de 2017, em sua Cláusula IV e V, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

“Os valores serão reajustados conforme variação do IGPM, de 28,9447%, acumulado de março/2020 a fevereiro/2021. Sendo que, o valor mensal a ser pago pela permissão de uso, será R\$ 225,91 (Duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

“O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 24 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 24 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante/Permitente

DIOLINDO DAROS
Responsável Legal
Contratado/Permissionário

Visto:

DAGOBERTO PRIMO
Advogado
OAB/SC – 10.011

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-84